



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI N° 2179/1976**

Ementa

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA MODIFICAR A TABELA 6, QUE TRATA DA TAXA DE EXPEDIENTE.**

Data da Norma <b>11/06/1976</b>	Data de Publicação <b>18/09/1976</b>	Veículo de Publicação <b>Jornal de Jundiaí</b>
------------------------------------	---	---

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 3037/1976 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada tacitamente**

Observações

**FINANÇAS - código tributário**

**Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

<b>Data da Norma</b> 27/12/1983	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei nº 2677/1983</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por
------------------------------------	---	--



LEI N° 2179, DE 11 DE JUNHO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em Sessão Ordinária 7  
realizada em 09/06/76, PROMULGA a  
presente Lei.

Art. 1º - A Tabela nº 6, referida no artigo 192, do  
Código Tributário Municipal, Lei nº 1772, de 30 de dezembro de 1970, pas-  
sa a vigor com a seguinte redação:-

T A B E L A N° 6

TAXA DE EXPEDIENTE

<u>PAPEIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS</u>	<u>ALÍQUOTA SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO</u>
	5
1. <u>PELIGOS</u>	3
2. <u>ATESTADOS E CERTIDOS</u>	
a) - não envolvendo busca ou envolvendo busca até cinco (5) anos, por lauda ou fração	5
b) - envolvendo busca além de cinco (5) anos, por ano e por lauda ou fração	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIR PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de junho de mil no-  
vecentos e setenta e seis.

ssia.-  
MOD. 3

( ARNALDO CARTARO )  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos